



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 7527/2025

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página **www.agudos.sp.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2025.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: **licitacao@agudos.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos, Estado de São Paulo da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

MINUTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 001/2025
MODO DE DISPUTA: FECHADO
JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7527/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 7527/2025, para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO DE UMA (01) ÁREA PÚBLICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO**, a qual as especificações e descrição serão regidas pela Lei nº 5.946 de 03 de junho de 2025, bem como as condições contidas no anexo I – termo de referência, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria, e conforme condições e especificações constantes deste edital de Concorrência, cuja composição é a seguinte:

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO DE UMA (01) ÁREA PÚBLICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, a qual as especificações e descrição serão regidas pela Lei nº 5.946 de 03 de junho de 2025 bem como as condições contidas no anexo I – termo de referência.

DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL: A partir da publicação, o Edital estará disponível para impressão e consulta gratuitamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo. www.agudos.sp.gov.br.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08H50 do dia 08/12/2025.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/12/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, Setor de Compras e Licitações localizado na Avenida Celidônio Neto nº 165 – Centro – Agudos – SP, CEP: 17.120 - 023 – Telefone (0XX14) 3262-0606 / 3262-0608 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

USO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Considerando a necessidade de concessão de área pública, a Administração opta pela realização de Concorrência Pública Presencial, com fundamento no art. 28, inciso II, e art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade esta destinada a contratos de concessão de uso de bem público.

O critério de julgamento adotado será o de melhor técnica, previsto no art. 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto do certame demanda avaliação de aspectos qualitativos, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

a viabilidade técnica da proposta;

a adequação do plano de exploração, manutenção e conservação da área;

a capacidade técnica e experiência da proponente;

os impactos sociais, ambientais, culturais e urbanísticos que serão gerados à coletividade.

A utilização do critério de melhor técnica mostra-se imprescindível porque a simples escolha pela proposta de maior oferta ou menor preço não seria suficiente para assegurar o atendimento ao interesse público primário, dada a complexidade do objeto e a necessidade de resultados sustentáveis e de qualidade.

Ademais, a escolha pela sessão presencial encontra respaldo no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que faculta ao órgão promotor do certame a definição da forma de realização do procedimento. O formato presencial garante:

maior segurança procedimental;

possibilidade de esclarecimentos técnicos em tempo real;

maior controle na condução da sessão;

igualdade de participação inclusive a potenciais licitantes com limitações de acesso tecnológico.

Ademais, o sistema atualmente utilizado pelo Município encontra limitações para a realização desse certame na forma eletrônica, o que, em respeito à regularidade procedimental, também justifica a utilização da forma presencial no caso em tela.

Assim, a adoção da Concorrência Pública Presencial, com julgamento pelo critério de melhor técnica, está devidamente justificada e encontra amparo legal, sendo a medida mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e que melhor atenda ao interesse público.

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 – A concessão de uso descrita neste Edital restringir-se-á ao espaço atualmente existente no local.

1.2 – A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período sucessivo, havendo interesse público por parte da administração concedente.

2 – BASES LEGAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

2.1 – A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar, bem como pela LEI MUNICIPAL Nº 5.946 de 03 de junho de 2025 na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA, pelas condições estabelecidas neste edital.

2.2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

2.2.1 – As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

2.3 – Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência

II – Critérios de Julgamento E Modelo de Proposta Comercial;

III – Minuta do Contrato;

IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **(No caso de Licitante Pessoa Jurídica) - (fora dos envelopes)**

V – Modelo de Carta Credencial. **(fora dos envelopes)**

VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; **(No caso de Licitante Pessoa Jurídica) - (fora dos envelopes)**

VII – Modelo de Declaração de inidoneidade. **(fora dos envelopes)**

VIII- MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS **(fora dos envelopes)**

IX – Termo de autorização de som e imagem

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

3.2 – Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações localizado na Avenida Celidônio Neto nº 165 – Centro – Agudos – SP, CEP: 17.120 – 023, até as 08:50 horas do dia **08/12/2025**.

3.2.1 - Após o horário de 08:50 horas do dia 08/12/2025 não serão aceitos mais a entrega de envelopes e nem a substituição ou retirada dos mesmos, também não será permitida a inserção ou a retirada de documentos.

3.3 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Edital, ou procuração devidamente instruída, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.4 – Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

3.5 – Os interessados em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.agudos.sp.gov.br>, dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

3.7 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal de Agudos e no site oficial da Prefeitura - www.agudos.sp.gov.br

3.8 – As impugnações deverão ser formuladas no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data da sessão.

3.8.1 - Impugnação ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados PESSOAS **JURÍDICA** que atenderem as exigências do presente Edital.

4.2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Para fins de habilitação de PESSOA JURÍDICA os interessados deverão apresentar a seguinte documentação (cópia autenticada e certidões emitidas nos respectivos sites oficiais):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- h) Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.
- i) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- II - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).
- j) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- k) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.

4.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME E EPPS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

4.3.1- A comprovação de enquadramento das **MEs e EPPs** deverá ocorrer com a apresentação de **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo Anexo IV) visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, apresentar também no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da presente concorrência), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUDOS/SP
"ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA PESSOA (JURÍDICA)

4.5 – PROPOSTA COMERCIAL:

4.5.1 – Os documentos que compõem a proposta comercial deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante;

4.5.2 – O licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta Comercial do Anexo II, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.

4.5.3 – A proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.5.3.1 – A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data.

4.5.4 – Valor unitário do objeto individual para o quiosque pretendido em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral cumprimento do objeto da presente licitação;

4.5.5 – Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 90 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

4.5.6 – Número de vagas de empregos diretas

4.5.7 – Investimento inicial

4.5.8 – Capital integralizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

4.5.9 – Impacto ambiental do projeto

4.5.7 – Ao elaborar a proposta, o licitante estará ciente de todas as estipulações deste edital e seus anexos.

4.5.8 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUDOS - SP
"ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS"
DENOMINAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

5 – VISITA TÉCNICA

5.1 – Os interessados poderão requerer junto à administração municipal, visita técnica, com a finalidade de vistoriar o local para esclarecer todos os requisitos pertinentes ao objeto desta concorrência. (área de utilização, energia, água, limpeza e conservação etc).

5.2 - Esta visita não é obrigatória, ficando os licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta será considerada como aceitação integral do presente edital, bem como o conhecimento de todas as condições em que se encontram o objeto desta concorrência.

6 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 – DO CREDENCIAMENTO

6.1.1 - Dos documentos para o credenciamento na sessão:

6.1.2. Declarações que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido dos ANEXOS III ao VII e apresentadas FORA dos envelopes;

6.1.3. PARA PESSOA JURIDICA ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (DOCUMENTO AUTENTICADO).

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 - Para a comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo responsável pela empresa, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.

6.2.1. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos referentes a alínea b do item 5.2, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta inicial que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Será admitido somente 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.6. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

6.7. A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão especial designada por portaria pelo chefe do executivo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

7.5. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 4.2 deste Edital.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Serão classificados para etapa de julgamento da proposta os licitantes que foram habilitados na fase de JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2 – É facultada à comissão especial designada por portaria pelo chefe do executivo ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.3 – Serão desclassificadas as Propostas:

8.3.1 – Propostas que não atenderem as especificações do objeto da licitação.

8.3.2 - A proposta que conter rasuras, ou emendas, forma ilegível, ou que dificulte sua compreensão.

8.4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

8.4.1 - O julgamento se dará através da soma simples dos pontos, conforme tabela de pontos do ANEXO II deste edital

8.5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.5.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.5.1.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.5.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.5.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

8.5.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.5.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.5.2.2 - Empresas brasileiras;

8.5.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.5.2.4 - **Empresas** que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.5.3 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.5.3.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

8.5.3.2 - A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 – RESULTADO DO CERTAME

9.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e obter a maior soma simples dos pontos conforme tabela de pontos do ANEXO II deste edital, e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

9.2. A decisão será apresentada pela comissão especial designada por portaria pelo chefe do executivo e lavrada em ata.

9.3. A homologação resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Município.

10 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2 Os recursos devem ser protocolados no Setor de Compras e Licitações localizado na Avenida Celidônio Neto 165 – CEP 17120 – 023 – CENTRO, das 08:00hrs às 17:00hrs, obedecendo o prazo máximo de 3 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.2.2. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

12 – SANÇÕES:

12.1 – Aplica-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial do Município de Agudos SP.

13.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial do Município, e no site oficial www.agudos.sp.gov.br

Agudos – Estado de São Paulo, em 13 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

Anexo I - Termo de Referência

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUÍTO DE UMA (01) ÁREA PÚBLICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO**, a qual as especificações e descrição serão regidas pela Lei nº 5.946 de 03 de junho de 2025 em como as condições contidas neste Termo de Referência.

O imóvel somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de **ATIVIDADE INDUSTRIAL E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em qualquer bem de consumo, durável ou não durável.

1.1 - DESCRIÇÃO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Uma área de 1.355,93 m² (um mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados), situada na Quadra C, Lote 03, do Parque Industrial II , neste Município e Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, delimitada da seguinte forma: inicia-se no Ponto 1 , localizado na interseção da Rua Vereador Delfino Tendolo com a Rua João Batista Andreotti ; segue por 41,72 metros até o Ponto 2 , confrontando com a Rua João Batista Andreotti ; deflete à direita por 35,72 metros até o Ponto 3 , confrontando com o Lote 2 da Quadra C , de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos e concedido pela Lei nº 5.084/2016 ; deflete à direita e segue por 18,96 metros até o Ponto 4 , confrontando com a Rua Luiz Debortolli ; deflete à direita e segue por 36,50 metros até o Ponto 5 , confrontando com a Rua Vereador Delfino Tendolo ; deflete à direita por 17,11 metros , com raio de 7,00 metros , até retornar ao Ponto 1 , fechando o perímetro da área descrita.

2- DAS RESPONSABILIDADES:

A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a cessionária manifestar a intenção de renovação ao Município com antecedência mínima de 06 (seis) da data prevista para encerramento do primeiro período, e havendo interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

por parte da Administração concedente, será elaborado o competente instrumento, que deverá conter as seguintes cláusulas:

A concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

A concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a tredestinação para outras finalidades;

A concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

Que ao término, à concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

Caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária; A concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

No caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

Empregar 70% (setenta por cento) da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

Caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município de Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei nº 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Parágrafo único. As exigências estabelecidas neste artigo poderão ser alteradas, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da empresa interessada e com a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Além das exigências estabelecidas no artigo 2º da Lei 5.946 de 03 de junho de 2025, a cessionária se compromete a realizar uma outra contrapartida a ser determinada pelo Poder Executivo oportunamente.

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados PESSOAS JURÍDICA que atenderem as exigências do presente Edital.

3.2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Para fins de habilitação de PESSOA JURÍDICA os interessados deverão apresentar a seguinte documentação (cópia autenticada e certidões emitidas nos respectivos sites oficiais):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

h) Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

i) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

II - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).

j) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI(MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

k) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.

3.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME E EPPS:

3.3.1- A comprovação de enquadramento das MEs e EPPs deverá ocorrer com a apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV) visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, apresentar também no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da presente concorrência), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS

4.1. Dar ao local cuja concessão real de uso lhe é concedida, a destinação prevista no edital e no contrato sob pena de incorrer nas sanções e consequências previamente estabelecidas e nas penalidades contratualmente estipuladas e naquelas cominadas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato, todas as obrigações assumidas. O eventual descumprimento – conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da escritura pública de cessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

4.3. Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município.

4.4. Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão de obra, que a ele, concessionário, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do cessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Municipal das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que este venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

4.5. Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IMA, se for o caso.

4.6. Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços no Distrito Industrial, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações das Secretarias Municipais.

4.7. Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis que são objeto de cessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas.

4.8. Conservar a área permitida em boas condições de uso, higiene e limpeza.

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as edificações, instalações ou a utilização do terreno quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

4.10. É vedado ao cessionário sub conceder ou ceder a área concedida, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções e edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.

4.11. Fica vedada, também, a transferência da concessão de uso por atos intervivos ou por sucessão testamentária, sob pena de resolver-se a concessão antes de seu termo, com a revogação da escritura pública e o perdimento das benfeitorias para o Município, sem que assista, ao concessionário, direito ou indenização ou de retenção.

4.12. Não transferir o seu controle acionário sem prévia e expressa anuência do Município, sob pena de submeter-se às mesmas sanções cominadas no item “DAS PENALIDADES” do edital.

4.13. Arcar com o pagamento das despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação.

4.14. Adotar providências após a assinatura do contrato, para a emissão do Alvará de projetos, Licença e Habite-se, junto a Prefeitura Municipal de AGUDOS, arcando com todos os custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

4.15. Comunicar o Fiscal do Município quanto ao início dos serviços de relevância do edital, de modo que o serviço não poderá ser iniciado/continuado sem a presença do Fiscal do Município, se este assim desejar.

4.16. O Poder Concedente manterá a fiscalização do contrato, zelando pelo correto cumprimento do mesmo.

4.17. O concessionário terá o prazo máximo para o início da operação do empreendimento e execução das atividades sociais propostas será de até 02 (dois) anos para início das atividades após a assinatura do contrato de Concessão De Direito Real De Uso, e concluir as obras de implantação do empreendimento dentro do prazo apresentado no projeto do concessionário, observando-se o prazo limite de até 24 (vinte e quatro) meses após seu início.

4.18. A concessionária deverá atender a todos os requisitos, exigências, condições e obrigações elencados no edital e seus anexos, e no instrumento contratual, durante toda a vigência da concessão.

5. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1. Para a seleção das propostas mais vantajosas para a concessão do direito real de uso, será adotado o critério de melhor proposta técnica por item, as quais serão pontuadas conforme os critérios abaixo definidos:

I – Empregos diretos gerados;

II - Investimento inicial;

III - capital integralizado da empresa;

IV - Impacto ambiental do projeto;

6 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

6.1 - Art. 117. Lei 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

FISCAL DO CONTRATO

- **THIAGO PORTAPILA GOMES MATRÍCULA: 6800**

6.2 – GESTOR

5.2.1. O gestor do contrato ficará responsável pelo controle, acompanhamento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Devendo acompanhar a entrega do serviço, analisar a montagem e qualidade dos materiais instalados. Ficando responsável pela comunicação entre a contratante e a contratada, para sanar dúvidas e quaisquer divergência ou problema que possa surgir durante toda vigência do contrato.

GESTOR RESPONSÁVEL:

- **CARLOS ALBERTO MONCHELATO MATRÍCULA: 6798**

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do **LICITANTE** neste certame.

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:

CNPJ/ CPF

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO DE UMA (01) ÁREA PÚBLICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, a qual as especificações e descrição serão regidas pela Lei nº 5.946 de 03 de junho de 2025 bem como as condições contidas no anexo I – termo de referência.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) do RG nº, em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Pública da Prefeitura Municipal de Agudos-SP, vem, pelo presente, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento de seu conteúdo, apresentar sua proposta técnica para concorrer à concessão de direito real de uso sobre os terreno(s) abaixo especificado(s), descrito(s) no certame em referência, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir expostas.

PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA/ECONÔMICA EMPRESAS EM INSTALAÇÃO OU EM EXPANSÃO DE SUAS ATIVIDADES

A presente proposta técnica tem como objetivo concorrer à concessão do Direito Real de Uso, sobre o lote:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Uma área de 1.355,93 m² (um mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados), situada na Quadra C, Lote 03 , do Parque Industrial II , neste Município e Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, delimitada da seguinte forma: inicia-se no Ponto 1 , localizado na interseção da Rua Vereador Delfino Tendolo com a Rua João Batista Andreotti ; segue por 41,72 metros até o Ponto 2 , confrontando com a Rua João Batista Andreotti ; deflete à direita por 35,72 metros até o Ponto 3 , confrontando com o Lote 2 da Quadra C , de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos e concedido pela Lei nº 5.084/2016 ; deflete à direita e segue por 18,96 metros até o Ponto 4 , confrontando com a Rua Luiz Debortolli ; deflete à direita e segue por 36,50 metros até o Ponto 5 , confrontando com a Rua Vereador Delfino Tendolo ; deflete à direita por 17,11 metros , com raio de 7,00 metros , até retornar ao Ponto 1 , fechando o perímetro da área descrita.

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIA

Exemplo: Indique as atividades principal e secundária que será exercida pela empresa no local. Levar em consideração o código CNAE¹.

A sigla CNAE significa Classificação Nacional das Atividades Econômicas. É o instrumento de padronização nacional por meio dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país.

MONTANTE INICIAL À INVESTIR.....R\$

(Obs.: Indique o valor que será investido para abertura da sua empresa. Levar em consideração: máquinas e equipamentos, construções civis, fretes e montagens, móveis e utensílios, veículos, treinamento e contratação de mão de obra, estudos e projetos, entre outros)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

1 – GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS

☐	Até 5 empregos.
☐	De 6 a 10 empregos.
☐	De 11 a 20 empregos.
☐	De 21 a 30 empregos.
☐	Acima de 30 empregos.

Obs.: Assinale a opção que corresponde à quantidade de empregos gerados pela operação da atividade empresarial proposta no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato do direito real de uso. O número de postos de trabalho gerados deverá ser comprovado pelo proponente após o período assinalado nas atividades de fiscalização da concessão.

2 – INVESTIMENTO INICIAL

☐	Até R\$100.000,00.
☐	De R\$100.001,00 até R\$500.000,00.
☐	De R\$500.001,00 até R\$1.000.000,00.
☐	Acima de R\$1.000.000,00.

Obs.: Assinale a opção que corresponde ao investimento inicial a ser aplicado no empreendimento no período de 12 (doze) meses após a celebração do contrato do direito real de uso, que compreendam os valores a serem aplicados na construção do empreendimento, equipamento e demais ações para a atividade empresarial. O investimento informado deverá ser comprovado pelo proponente após o período assinalado nas atividades de fiscalização da concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

3 – CAPITAL INTEGRALIZADO DA EMPRESA

()	Até R\$100.000,00.
()	De R\$100.001,00 até R\$500.000,00.
()	De R\$500.001,00 até R\$1.000.000,00.
()	Acima de R\$1.000.000,00.

Obs.: O capital integralizado do proponente deverá ser demonstrado documentalmente juntamente com a apresentação da proposta. Deve ser juntado à proposta o Balanço Patrimonial indicando o capital integralizado da empresa proponente.

4- IMPACTO AMBIENTAL DO PROJETO

Especificar o impacto ambiental do projeto conforme a classificação do grau poluidor/degradador geral da atividade econômica conforme especificação da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.		
()	Nenhum.	
()	Baixo.	Especifique:
()	Médio.	Especifique:
()	Alto.	Especifique:

Obs: Assinale a opção que corresponde ao impacto ambiental do empreendimento proposto, conforme a classificação do grau poluidor/degradador geral da atividade, conforme a classificação da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 de 13 de novembro de 2018 (CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO). O licitante deverá informar o grau poluidor/degradador geral que melhor se enquadre a atividade empresarial que será desenvolvida. O que será conferido e fiscalizado pela Administração Municipal.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

Nota explicativa: o Cronograma de Implantação é destinado a fiscalização do incentivo concedido, para instalação do empreendimento, até a conclusão para o início das atividades empresárias propostas. O proponente declara que tem conhecimento e que aceita as condições impostas pelo edital e seus anexos, e que caso seja selecionado, cumprirá as exigências previstas. Para contato, o proponente declara os seguintes meios, por meio dos quais atenderá prontamente as comunicações realizadas pela Prefeitura Municipal de AGUDOS-SP.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para apresentação desta proposta de preços, nos comprometendo em cumpri-la fielmente sob pena de responsabilização na forma da Lei.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ _____

Validade desta Proposta: 90 (sessenta) dias

Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital;

_____, em ___ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal/ Licitante

Nome:

RG nº: e CPF(MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1- EMPREGOS DIRETOS

Até 5 empregos	10 pontos
De 6 a 10 empregos	20 pontos
De 11 a 20 empregos	30 pontos
De 21 a 30 empregos	40 pontos
Acima de 30 empregos	50 pontos

* corresponde à quantidade de empregos gerados pela operação da atividade empresarial proposta no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura contrato do direito real de uso. O número de postos de trabalho gerados deverá ser comprovado pelo proponente após o período assinalado nas atividades de fiscalização da concessão.

2- INVESTIMENTO INICIAL

Até 100 mil reais	10 pontos
De R\$ 100.001,00 a 500 mil reais	20 pontos
De 500.001 a 1 milhão de reais	30 pontos
Superior a 1 milhão de reais	40 pontos

* corresponde ao investimento inicial a ser aplicado no empreendimento no período de 12 (doze) meses após a celebração do contrato do direito real de uso, que compreendam os valores a serem aplicados na construção do empreendimento, equipamento e demais ações para a atividade empresarial. O investimento informado deverá ser comprovado pelo proponente após o período assinalado nas atividades de fiscalização da concessão.

3- CAPITAL INTEGRALIZADO DA EMPRESA

Até 100 mil reais	10 pontos
De R\$ 100.001,00 a 500 mil reais	20 pontos
De 500.001 a 1 milhão de reais	30 pontos
Superior a 1 milhão de reais	40 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

* O capital integralizado do proponente deverá ser demonstrado documentalmente juntamente com a apresentação da proposta. Deve ser juntado à proposta o Balanço Patrimonial indicando o capital integralizado da empresa proponente.

4- IMPACTO AMBIENTAL DO PROJETO

Nenhum/ Somente instalação	40 pontos
Baixo	30 pontos
Médio	10 pontos
Alto	0 pontos

* corresponde ao impacto ambiental do empreendimento proposto, conforme a classificação do grau poluidor/degradador geral da atividade, conforme a classificação da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 de 13 de novembro de 2018 (CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. O licitante deverá informar o grau poluidor/degradador geral que melhor se enquadre a atividade empresarial que será desenvolvida. O que será conferido e fiscalizado pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº. 7527/2025

CONTRATO Nº xxx/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÁGUDOS/SP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE ÁGUDOS - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA TIRADENTES, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **RAFAEL LIMA FERNANDES**, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e de outro, a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxx/xx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxx, portador do CPF/MF nº. xxxx-xx e do RG nº xxxxx expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de xxxx, na qualidade de vencedor da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO DE UMA (01) ÁREA PÚBLICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, a qual as especificações e descrição serão regidas pela Lei nº 5.946 de 03 de junho de 2025 bem como as condições contidas no anexo I – termo de referência.

1.1.1 Especificação: Uma área de 1.355,93 m² (um mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados), situada na Quadra C, Lote 03, do Parque Industrial II, neste Município e Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, delimitada da seguinte forma: inicia-se no Ponto 1, localizado na interseção da Rua Vereador Delfino Tendolo com a Rua João Batista Andreotti; segue por 41,72 metros até o Ponto 2, confrontando com a Rua João Batista Andreotti; deflete à direita por 35,72 metros até o Ponto 3, confrontando com o Lote 2 da Quadra C, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos e concedido pela Lei nº 5.084/2016; deflete à direita e segue por 18,96 metros até o Ponto 4, confrontando com a Rua Luiz Debortolli; deflete à direita e segue por 36,50 metros até o Ponto 5, confrontando com a Rua Vereador Delfino Tendolo; deflete à direita por 17,11 metros, com raio de 7,00 metros, até retornar ao Ponto 1, fechando o perímetro da área descrita.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

1.2.1 - Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025** e seus respectivos anexos, a Lei Municipal de nº. 5.946 de 03 de junho de 2025.

1.2.2 - A proposta comercial apresentada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, objeto deste contrato terá duração **de 05 (cinco) anos** contados a partir da assinatura do presente contrato, renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da Administração concedente

2.2. – O prazo para início de utilização do local concedido será de no máximo **30 (trinta) dias** e a contar a partir da assinatura do contrato

2.3 - Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano de concessão, esta será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova concorrência.

2.4 - Quando a desistência ocorrer **durante os primeiros 12 (doze) meses**, a concessão será outorgada ao habilitado vencedor imediatamente classificado por ocasião da abertura da **concorrência nº. 0xx//2025.**

2.5 - Ocorrendo o falecimento do concessionário, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, seus herdeiros deverão comunicar ao Município para anuência ou revogação do prosseguimento da exploração.

2.6 - Não havendo herdeiros ou decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o imóvel será retomado e disponibilizado para nova Concorrência Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 – O **CONCESSIONÁRIO** estará sujeito à intensa fiscalização da **CONCEDENTE**, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos e condições assumidos no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES

4.1. A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a cessionária manifestar a intenção de renovação ao Município com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

antecedência mínima de 06 (seis) da data prevista para encerramento do primeiro período, e havendo interesse público por parte da Administração concedente, será elaborado o competente instrumento, que deverá conter as seguintes cláusulas:

4.2. A concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

4.3. A concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a tredestinação para outras finalidades;

4.4. A concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

4.5. Que ao término, à concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

4.6. Caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

4.7. A concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

4.8. No caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

4.9. Empregar 70% (setenta por cento) da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

4.10. Caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município de Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei nº 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

4.11. As exigências estabelecidas nos itens de 4.1 à 4.10 poderão ser alteradas, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da empresa interessada e com a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

4.12. Além das exigências estabelecidas nos itens acima desta cláusula, a cessionária se compromete a realizar uma outra contrapartida a ser determinada pelo Poder Executivo oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES:

Constituem proibições ao concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas por legislação municipal:

- 5.1.** Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Agudos.
- 5.2.** Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- 5.3.** Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável; em especial bebidas alcoólicas e produtos oriundos do tabaco.
- 5.4.** Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.
- 5.5.** Deixar de manter em condições de higiene e funcionamento as instalações do local;
- 5.6.** Impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quando autorizado previamente pela Administração Municipal;
- 5.7.** Veicular propaganda política, ideológica, eleitoral ou ainda, de natureza comercial no quiosque, inclusive no mobiliário;
- 5.8.** Sublocar o local concedido, total ou parcialmente;
- 5.9.** Impedir ou dificultar o trânsito no logradouro público;
- 5.10.** As obrigações e proibições previstas neste contrato, serão certificadas regularmente pela Administração Municipal, sendo que a violação a qualquer uma delas e descumprida a advertência para sanar a irregularidade no prazo a ser estipulado, acarretará na aplicação da **pena de cassação da licença, e revogação da Concessão**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 6.1** - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do presente contrato e as obrigações do CONCESSIONÁRIO.
- 7.2** – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o **CONCESSIONÁRIO**.
- 7.3** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONCESSIONÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

7.4 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;**
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
 - c) der causa à inexecução total do contrato;**
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;**
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;**
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**
- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);**
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos –Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Agudos – Estado de São Paulo, _____ de _____ de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

CARLOS ALBERTO MONCHELATO

THIAGO PORTAPILA GOMES

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar 147/2014** cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Agudos - SP.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

CARTA CREDENCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUDOS – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

Pelo presente, designo o Senhor _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ/CPF nº _____, estando ele credenciado a responder junto à Prefeitura Municipal de Agudos - SP em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

MODELO DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO Nº 7527/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins conforme disposto no Art. 7, inciso XXXIII da CF nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme for o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

AGUDOS, ____ de _____ de 2025.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (MODELO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

Declaramos para os fins de direito, que a empresa (PJ) e ou (PF) _____, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF/MF sob o nº _____ que a empresa citada acima **NÃO** se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Agudos - SP, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO Nº 7527/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que: Concorde com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025, e respectivos anexos. Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de executar o objeto da presente licitação. Concorde com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração. Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação

AGUDOS, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO IX
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, portador(a) da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, representante da empresa _____, participante da Concorrência Pública nº 001/2025, considerando a gravação em tempo real da sessão pública. AUTORIZO o uso de minha imagem por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais (Facebook e Youtube) da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme Lei Municipal Nº 5.487 de 07 de maio de 2021.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e data

Assinatura do responsável

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.